



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145  
Disponibilização: 21/07/2021  
Publicação: 20/07/2021

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.093, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que “Dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia”.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que “Dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 568, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

§ 2º O auxílio saúde será destinado a auxiliar, em caráter indenizatório, mediante reembolso, as despesas do servidor com plano ou seguro de assistência à saúde médica e/ou odontológica de livre escolha e responsabilidade do servidor.”.

Art. 3º Fica acrescentado o § 8º ao art. 25 da Lei Complementar nº 568, de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

§ 8º O auxílio saúde será estendido aos servidores inativos e pensionistas.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/07/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019087717** e o código CRC **ABA2449D**.



---

**Referência:** Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.286637/2021-76

SEI nº 0019087717